**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23 DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL (CITEGEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO SARTORI**, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em parcela única o valor de até R$ 36.183,79 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional (CITEGEM), para instalação da Célula de aterro número cinco.

***Parágrafo Único*.** O valor a que se refere o caput representa 6,84% do total orçado da obra, equivalente a contrapartida do município, que é integrante do consórcio.

**Art. 2º -** Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para atender as despesas decorrentes desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 04 – Saneamento Básico e Meio Ambiente

Atividade: 2.080 – Manutenção do Consórcio Público de reciclagem

Elemento de Despesa:

4.4.71.70.00.00.00.00.0001 – Rateio a Consórcios público R$ 36.183,79

***Parágrafo Único****:* Para atender a despesa autorizada, servirá de fonte o seguinte recurso:

I - Por Redução:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.036 – Vivendo a Melhor Idade

Elemento de Despesa

149 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Serviços de Terceiro – PJ R$ 21.392,79

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 01 – Reserva de Contingência

Operação Especial: 0.007 – Reserva de Contingência

Elemento de Despesa

434 - 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência R$ 14.791,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2018.

**Antônio Sartori**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2018**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL (CITEGEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho de Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM, do qual faz parte o Município de Campo Novo - RS, reuniu- se em Assembleia Geral Extraordinária dia 19 de julho de 2018, na sede do Consórcio Público e deliberou por uma chamada de capital rateada proporcionalmente com base nas cotas de participação de cada consorciado, cabendo a este município o pagamento em parcela única no valor de até R$ 36.183,79 (trinta e seis mil, centos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Destaca-se que o valor refere-se ao custo estimado da obra, previsto na planilha orçamentária, emitida pela engenharia, que poderá ser reduzido no momento do processo licitatório.

O recurso destina-se a Construção e instalação de uma Célula de aterro número cinco, onde será utilizada para destino final dos resíduos de coleta de lixo, a ser edificado em terreno localizado na BR 468 esq. BR 207, na cidade de Bom Progresso -RS

A construção se faz necessário, uma vez que os espaços existentes se encontram com capacidade esgotada, exigindo sua ampliação com vistas a atender o volume de resíduos recebidos atualmente, sendo que para isso foi realizados estudos para readequação da estrutura para os próximos anos, de acordo com as diretrizes dos órgãos ambientais.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO - RS, Aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

**Atenciosamente,**

**Antonio Sartori**

**Prefeito Municipal**